



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031//2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA E A.
ALVES GODINHO NETO
EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **21.575.819/0001-57**, **Endereço: Rua: Joaquim Martins de Oliveiranº 1125, Bairro: Jd Res. São José, Cep: 78730-760, Município de Rondonópolis - MT** neste ato representada pelo Senhor **BENEVIDES TULIO PALAMONI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 442635 SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.307.651-91, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Convite nº 004/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do **CONTRATADO**.

01- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 004/2016, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

3.1 – Constitui o objeto do presente Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades de emancipação política do Município de São Pedro da Cipa/MT, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 004/2016, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 56.410,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais), será pago através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em: Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades de emancipação política do Município de São Pedro da Cipa/MT;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	PALCO 16X12 ESTRUTURA AVAN METAL E FERRO A ESCADA FIXA COBERTA EM ZINCO FECHAMENTO EM LONA	DIA	2	R\$	R\$
02	SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER ATE 20.000 PESSOAS COMPOSTO DE PERIFERICO PA 32 01 PROCESSADOR DIGITAL	DIA	2	R\$	R\$
03	LUZ PROFISSIONAL, MESA RUROLITE 01 CONSOLE 192, XANEL DMX 512, 10 MOVING, HEAD 575,24 REFLETORES FO	DIA	2	R\$	R\$
04	GERADOR DE 18KVA TRIFASICO 220 VOLTS MOTORIZAÇÃO ENERGETICA A DIESEL	DIA	2	R\$	R\$
05	BANHEIRO QUIMICOS 10 UNIDADES STANDART EM PVC RIGIDO, 500 LTS, COM PISO ANTI DERRAPANTE, ABERTURA	DIA	2	R\$	R\$
06	TENDA COM FECHAMENTO 08 UNIDADES TM 5X5 EM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULA COBERTURA EM LONA	DIA	2	R\$	R\$
07	TENDA COM FECHAMENTO 02 UNIDADES TAM 10X10 EM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR COBERTURA EM LONA	DIA	2	R\$	R\$
08	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS COM 2,20M	DIA	2	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

	ALTURA PARA FECHAMENTO AREA DA FESTA 200ML				
09	GRADIL EM FERRO PARA FECHAMENTO EM AREA ARTISTICA 200 ML	DIA	2	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados durante realização do evento ao aniversario deste Município.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência ate 30 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – 11.000.00.000.0000.0.000

**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE TURISMO E CULTURA–
01.11.01.04.122.0004.2106**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00.00

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 004/2016, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes às situações eventuais e de interesse público

17. DA RECISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, medianteprova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa-MT, 16 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE

A. ALVES GODINHO NETO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: